

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui o Manual de Contratações e Aquisições Públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em vista das disposições da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Contratações e Aquisições Públicas (Mcap), com o intuito de orientar e padronizar os procedimentos de contratações e aquisições públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

§ 1º O Manual de Contratações e Aquisições Públicas é composto pelos seguintes módulos: I - Módulo I: planejamento da contratação;

II - Módulo II: seleção do fornecedor e formalização da contratação; e

III - Módulo III: gestão e fiscalização de contratos.

§ 2º Após aprovação pelo Comitê Interno de Governança Pública (CIG) da SEEDF, nos termos preceituados pelo parágrafo 2º do artigo 4º da Portaria nº 195, de 29 de fevereiro de 2024, os Módulos descritos no parágrafo 1º deste artigo serão disponibilizados, gradativamente, no espaço reservado ao Escritório de Processos, na página da Governança, no sítio eletrônico oficial da SEEDF.

§ 3º A implementação de cada um dos Módulos descritos no parágrafo 1º deste artigo ocorrerá no primeiro dia útil após a data da publicação dos Módulos no sítio eletrônico oficial da SEEDF.

§ 4º O Manual de Contratações e Aquisições Públicas da SEEDF possui força normativa, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório pelos servidores e agentes públicos.

Art. 2º Ficam as Subsecretarias de Administração Geral, de Apoio às Políticas Educacionais, de Infraestrutura Escolar, e de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação responsáveis por manter atualizadas as informações do Manual de Contratações e Aquisições Públicas.

§ 1º Identificada a necessidade de atualização do Manual, a Subsecretaria deverá, no prazo de até dez dias, encaminhar a solicitação, via SEI-GDF, à Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria-Executiva, com a indicação dos pontos a serem alterados, acompanhada das justificativas e legislações correspondentes, para serem avaliadas pelo Escritório de Processos.

§ 2º As atualizações do Manual de Contratações e Aquisições Públicas deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê Interno de Governança Pública da SEEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CRE DE CEILÂNDIA - ASCREC; Processo: 00080-00100448/2019-52; Exercício: 2019; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 604 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000345/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 310 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000352/2014; Exercício: 2013.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA - ASCREC; Processo nº 0462-001394/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA; Processo nº 0462-000331/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 33 DE CEILÂNDIA; Processo nº 0462-000232/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DO GAMA; Processo nº 00080-00100725/2021-41; Exercício: 2021; Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ; Processo nº 0464-000095/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CEF METROPOLITANA; Processo nº 0465-000502/2013; Exercício: 2013; Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE AGROVILLA II; Processo nº 0465-000254/2015; Exercício: 2014; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 411 DE SAMAMBAIA; Processo nº 0470-000245/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 412 DE SAMAMBAIA; Processo nº 0470-000271/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA; Processo nº 0470-000176/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA; Processo nº 0470-000357/2014; Exercício: 2014; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 831 DE SAMAMBAIA; Processo nº 0470-000277/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CAIC ALBERT SABIN DE SANTA MARIA; Processo nº 0471-000190/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 310 DE SANTA MARIA; Processo nº 0471-000259/2012; Exercício: 2011; Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 209 DE SANTA MARIA; Processo nº 0471-000197/2013; Exercício: 2012; Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF SÃO JOSÉ DE SÃO SEBASTIÃO; Processo nº 0472-000170/2011; Exercício: 2010; Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA DRE DE SOBRADINHO; Processo nº 0473-000447/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEMEIT DE TAGUATINGA; Processo nº 0474-000760/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DE VICENTE PIRES; Processo nº 0474-0007484/2014; Exercício: 2013; Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 55 DE TAGUATINGA; Processo nº 0474-000978/2015; Exercício: 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****INSTRUÇÃO Nº 557, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de